



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Estabelece no Município de Araraquara medidas de conscientização sobre a importância da doação responsável e do incentivo a políticas públicas de reinserção social.

Art. 1º Esta lei estabelece no Município de Araraquara medidas de conscientização sobre a importância da doação responsável e do incentivo a políticas públicas de reinserção social, em contraposição à prática da esmola.

Art. 2º Para os fins desta lei, fica determinada a instalação de placas educativas com a mensagem "**Não dê dinheiro, dê oportunidades**" em locais estratégicos de circulação pública, como semáforos, praças, terminais de transporte e áreas com alta incidência de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. As placas de que trata o *caput* deste artigo devem mencionar os veículos de comunicação do Município de Araraquara em que sejam informados os projetos sociais disponíveis e as formas de contribuir para soluções concretas.

Art. 3º Para garantir a efetividade da medida, o Poder Público pode:

I - disponibilizar canais de informação para que a população conheça programas sociais e projetos que auxiliem pessoas em situação de rua, como abrigos, capacitação profissional e atendimento psicossocial;

II - estabelecer parcerias com entidades do terceiro setor, empresas privadas e instituições educacionais, para viabilizar oportunidades de emprego, cursos profissionalizantes e outras formas de auxílio; e

PROTÓCOLO 6999/2025 - 28/07/2025 16:01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III - criar campanhas de conscientização sobre os impactos da esmola e a importância de se investir em soluções estruturais para a erradicação da pobreza e da marginalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de julho de 2025.

CORONEL PRADO

PROTÓCOLO 6999/2025 - 28/07/2025 16:01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa enfrentar, de maneira estruturada e humanizada, a complexa realidade da população em situação de rua no Município de Araraquara, por meio da conscientização social, valorização da solidariedade responsável e fortalecimento das políticas públicas de reinserção social.

1. Conscientização e mudança cultural:

a) A prática da esmola, apesar de movida por boas intenções, muitas vezes perpetua ciclos de dependência, marginalização e exclusão social;

b) A instalação de placas com mensagens educativas busca estimular uma reflexão coletiva sobre a melhor forma de ajudar, direcionando a solidariedade da população para iniciativas que promovam autonomia, dignidade e cidadania.

2. Fomento a ações efetivas:

a) Ao incentivar a população a contribuir com programas sociais existentes no município, a proposta canaliza esforços para ações concretas, planejadas e com acompanhamento técnico;

b) A frase “**NÃO DÊ DINHEIRO, DÊ OPORTUNIDADES**” sintetiza esse novo paradigma de auxílio, centrado em oportunidades reais de transformação.

3. Transparência e acesso à informação:

a) A divulgação, nas placas, dos canais oficiais de informação sobre os projetos sociais ativos amplia a visibilidade dessas ações e facilita o acesso da população tanto para se informar quanto para colaborar;

b) Isso também fortalece o vínculo entre o cidadão e o poder público, promovendo maior confiança nas instituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. Articulação intersetorial:

a) A lei promove a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil, o setor privado e instituições educacionais, o que é essencial para ampliar o alcance e a eficácia das políticas de inclusão social;

b) Essas parcerias são estratégicas para gerar oportunidades reais de capacitação e inserção no mercado de trabalho.

5. Campanhas de educação social:

a) As campanhas previstas reforçam o papel educativo do Estado, promovendo o engajamento social e combatendo estigmas que recaem sobre pessoas em situação de vulnerabilidade;

b) A educação é uma ferramenta indispensável para a construção de uma cidade mais justa, solidária e inclusiva.

6. Alinhamento com políticas públicas e legislações superiores:

a) A iniciativa está em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, que preconizam ações integradas, com foco em direitos e oportunidades.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de julho de 2025.

CORONEL PRADO